



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 26 de janeiro de 2024.

Nome: MAX MACIEL CAVALCANTI	Gabinete: GAB. 02 - 2º ANDAR
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Combustível - Sousa & Alves Com. - 17/01/2024	0004685	R\$ 134,00
2	Combustível - Sousa & Alves Com. - 23/01/2024	0004691	R\$ 135,20
3	Combustível - Sousa & Alves Com. - 27/01/2024	23025	R\$ 129,51
4	Combustível - Sousa & Alves Com. - 30/01/2024	19982	R\$ 154,68
5	Vizion Gestão de Negócios Empresariais LTDA.	02684	R\$ 586,00
6	Gold Car Locação de Veículos	01595	R\$ 2.900,00
7	Assessoria em comunicação - Sheyden de Souza Costa	1	R\$ 1.267,00
Valor Total			R\$ 5.306,39

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI** - Matr. 00168, Deputado(a) Distrital, em 06/02/2024, às 15:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1523205** Código CRC: **CB929A8B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8022
www.cl.df.gov.br - dep.maxmaciel@cl.df.gov.br

00001-00001669/2024-76

1523205v9

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

SOUSA E ALVES COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO CNPJ: 07.111.605/0001-07 QNM 15 LOTE G, 0, AREA ESPECIAL, CEILANDIA SUL, BRASILIA, DF	
ETANOL (Cód: 1) Qtde.: 40.730 UN: L VI. Unit.: 3,29	VI. Total 134,00
Qtd. total de itens: 1	
Valor a pagar R\$: 134,00	
Forma de pagamento: Cartão de Débito Valor pago R\$: 134,00	
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$: 37,52	

Consumidor	
CPF:	[REDACTED]
Logradouro:	QNM, 1, , CEILANDIA, CEILANDIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0107 1116 0500 0107 6500 1000 4685 9413 1491 1717	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL Número: 468594 Série: 1 Emissão: 17/01/2024 19:43:49 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 353240029195981 17/01/2024 19:41:43 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 6/2/2024 13:54:15

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

SOUSA E ALVES COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO CNPJ: 07.111.605/0001-07 QNM 15 LOTE G, 0, AREA ESPECIAL, CEILANDIA SUL, BRASILIA, DF	
ETANOL (Cód: 1) Qtde.: 38.740 UN: L VI. Unit.: 3,49	VI. Total 135,20
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	135,20
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 135,20
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	37,86

Consumidor	
CPF:	[REDACTED]
Logradouro:	QNM, 1, , CEILANDIA, CEILANDIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0107 1116 0500 0107 6500 1000 4691 5513 1636 8730	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL Número: 469155 Série: 1 Emissão: 23/01/2024 08:47:47 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 353240038521400 23/01/2024 08:45:40 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 6/2/2024 13:49:47

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

SOUSA E ALVES COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO CNPJ: 07.111.605/0001-07 QNM 15 LOTE G, 0, AREA ESPECIAL, CEILANDIA SUL, BRASILIA, DF	
ETANOL (Cód: 1) Qtde.: 44.320 UN: L VI. Unit.: 3,49	VI. Total 154,68
Qtd. total de itens: 1	
Valor a pagar R\$: 154,68	
Forma de pagamento: Cartão de Débito Valor pago R\$: 154,68	
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$: 43,31	

Consumidor	
CNPJ:	[REDACTED]
Razão Social:	MAX MACIEL CAVALCANTI 72417935104
Logradouro:	Q [REDACTED], , CEILANDIA SUL (CEILANDIA), BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0107 1116 0500 0107 6500 8000 0199 8210 0374 5247	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL Número: 19982 Série: 8 Emissão: 30/01/2024 19:58:38 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 353240052372047 30/01/2024 19:56:28 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 6/2/2024 14:00:26

[Voltar principal](#)

[Visualizar NFC-e Detalhada](#)[Imprimir Danfe](#)

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

SOUSA E ALVES COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO CNPJ: 07.111.605/0001-07 QNM 15 LOTE G, 0, AREA ESPECIAL, CEILANDIA SUL, BRASILIA, DF	
ETANOL (Cód: 1) Qtde.: 37.110 UN: L VI. Unit.: 3,49	VI. Total 129,51
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	129,51
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 129,51
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	36,26

Consumidor	
CPF:	[REDACTED]
Logradouro:	QNM, 1, , CEILANDIA, CEILANDIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0107 1116 0500 0107 6500 3000 0230 2510 0984 3770	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL Número: 23025 Série: 3 Emissão: 27/01/2024 13:44:34 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 353240046375746 27/01/2024 13:42:26 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 6/2/2024 13:58:05

[Voltar principal](#)

00001669/2024-76

Valor total R\$ 144,22

QR Code para Online de consulta



1444/2024

12/23/2024 15:31

12/23/2024 15:31

12/23/2024 15:31

Recebemos
em 23/12/24
R\$ 144,22
RUBEN MONTA

SOUZA & ALVES COM DE BEB. VARIOS DE PI. LINDO

Valor: 100,00
 Desconto: 0,00
 Valor total BS: 100,00

Consulta pela Chave de Acesso em:



CONSUMIDOR

Nº de identificação do consumidor: 201011234

Nome do consumidor: SOUZA & ALVES

Data de emissão: 20/01/2024

Recebemos
 Em 20/01/2024
 Souza & Alves



CLIENTE
Max Maciel Cavalcanti
CPF/CNPJ
[REDACTED]
ENDEREÇO
[REDACTED]
Brasília/DF

CEDENTE
Suíte de Gerenciamento Polític...
CPF/CNPJ Cedente
07.979.987/0001-87
ENDEREÇO
Rua Nelson Figueiredo Junior, 285
Campo Grande/MS, 79003210

IDENTIFICAÇÃO DA FATURA 3dfc8fbee224beb86b0527af288ba79

DATA DE EMISSÃO: 24/01/2024

Detalhes da Fatura

Vencimento
30/01/2024

Descrição	Valor
Assinatura: Plano Premium	R\$ 586,00
Subtotal	R\$ 586,00
Desconto	R\$ 0,00
Total	R\$ 586,00

Efetue o pagamento com segurança pela internet ou em uma agência bancária.

Confira as opções de pagamento para esta fatura.



Boleto Bancário

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CORTE NESTA LINHA PONTILHADA

	IUGU IP S.A. 401 4019202409240000000000002729721196110000058600	
LOCAL DE PAGAMENTO Pagável em qualquer banco ou lotérica.		NOSSO NÚMERO 83539558
BENEFICIÁRIO Suíte de Gerenciamento Polític... CNPJ: 07979987000187	SACADOR/AVALISTA	VENCIMENTO 30/01/2024
INSTRUÇÕES Após o vencimento cobrar: Multa por atraso de R\$ 11,72 e Mora diária de R\$ 0,19 Não receber após o dia 06/02/2024.		VALOR DO DOC. R\$ 586,00
CLIENTE Max Maciel Cavalcanti [REDACTED] Brasília - DF, 72235-219		MULTA/JUROS
		VALOR A PAGAR

Linha Digitável
4019202409240000000000002729721196110000058600

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00002684
Data e Hora de Emissão	31/01/2024 09:29:00
Código de Verificação	c3d2587b



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **VIZION GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA**
CPF/CNPJ: **07.979.987/0001-87** Inscrição Municipal: **0012479300-9**
Endereço: **RUA DA PAZ, Nº1478 - SALA 01 - BAIRRO SANTA FE - CEP:79021-220**
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **MAX MACIEL CAVALCANTI**
CPF/CNPJ: [REDACTED]
Endereço: **QUADRA [REDACTED] - BAIRRO CEILANDIA SUL - CEP:72235-219**
Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: **CONTATO.MAXMACIEL@GMAIL.COM**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Descrição: RELATIVO À CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DO SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLITICO (SGP) NO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PLANO PREMIUM	1	586,00	586,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 586,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 586,00	Alíquota: 2,79%	Valor do ISS: R\$ 16,34
--	---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES
Mês de Competência da Nota Fiscal: 01/2024
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,79%.
CNAE: 620910000
Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Descrição da Atividade: Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em t



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 29/01/2024
Hora: 10:04:20

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	MAX MACIEL CAVALCANTI
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	40192.02409 24000.000000 00002.729721 1 96110000058600
Data de Vencimento	30/01/2024
Data do Pagamento	29/01/2024
Hora do Pagamento	10:04:19
Situação	Pago
Valor do Documento	586,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	586,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	Vizion Gestao de Negocios Empresarias Ltda EPP
CPF ou CNPJ do Beneficiário	07.979.987/0001.87
Nome Fantasia do Beneficiário	Vizion Gestao de Negocios Empresarias Ltda EPP
Nome do Pagador	Max Maciel Cavalcanti
CPF ou CNPJ do Pagador	██████████
Autenticação Eletrônica	5464666239
NSU da Transação	4281000552

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



GOLD CAR BRASÍLIA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
EIRELI – ME

Inscrição Estadual: 0779293900140

CNPJ: 26.735.227/0001-79

SEPS 705/905, Bl. C, Sl. 432 – Centro Empresarial
Montblanc CEP 70.390-055

FONE: (61) 99675-0705/ (61)982235877

Data da Emissão: 01/02/2024

FATURA

Nº 01595

Fatura Valor: R\$2.900,00

Vencimento: A Vista

Valor Por Extenso: Dois mil e novecentos reais

Sacado:

MAX MACIEL CAVALCANTI

CPF/CNPJ

██████████

Endereço:

Câmara Legislativa do Distrito Federal, GAB 2

Município: Brasília

UF: DF

CEP: 70094902

Descrição

Valor R\$

Fatura referente a locação do veículo Hyundai HB20S
premium Placa PBQ0087
Período da locação: Janeiro de 2024

2.900,00

RECEBEMOS
Em: 01/02/2024

GOLD CAR BRASÍLIA
CNPJ: 26.735.227/0001-79

Total da Fatura:

R\$ 2.900,00

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei Complementar nº 116/03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO

CONTRATANTE: Max Maciel Cavalcanti, brasileiro, casado, deputado distrital, com residência na [REDACTED], Ceilândia Sul - Brasília/DF, CEP 72.235-219.

CONTRATADO: Sheyden de Souza Costa, brasileiro, solteiro, produtor cultural, CPF [REDACTED], inscrito no CNPJ nº 32.278.225/0001-09, residente em Quadra [REDACTED], [REDACTED], Novo Gama-GO, CEP: 72860-532.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria em comunicação focada em *storytelling* para as redes sociais e mentoria criativa para fotografias com encontros mensais tendo a finalidade de apoio e melhoria da comunicação e divulgação da atividade parlamentar para a equipe de assessores parlamentares que atuam na comunicação do gabinete, da qual o CONTRATANTE participa na qualidade de deputado distrital. A prestação de serviço se dará no Distrito Federal, conforme determinação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Vínculo Empregatício

O presente contrato é ajustado pelas partes sem que haja ou gere vínculo empregatício, sendo regulado pela lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e pelo Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento particular de contrato não configura vínculo jurídico, especialmente o empregatício, a ensejar após seu encerramento eventual direito a qualquer forma ou modalidade de indenização, consoante disposição expressa do artigo 100 da lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA CONTRATADA

O CONTRATADO prestará os seus serviços durante uma carga horária de 30 horas em 05 encontros de 6h no período de janeiro a março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO: a) prestar os serviços adotando uma conduta ética, bem como observando as normas legais; b) prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica e observando critérios de qualidade usualmente aceitos para serviços dessa natureza; c) manter sigilo completo sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do presente contrato, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta válida mesmo após o encerramento deste contrato; d) observar as diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para a realização do serviço; e) ficar responsável pelos custos de alimentação e transporte; f) elaborar relatório de atividades executadas.



Sheyden

[Signature]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se, a qualquer título, o CONTRATADO deixar de prestar suas obrigações com zelo, diligência e acatamento fica facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente contrato de prestação de serviços, sem que o CONTRATADO receba indenização de nenhuma espécie ou natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer prejuízo que, eventualmente, venha a ser causado ao CONTRATANTE, dada conduta inadequada do CONTRATADO, faculta descontar-lhe da remuneração o dano sofrido, sem prejuízo de rescisão do presente contrato de prestação de serviços

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: a) dar o suporte material, técnico e pessoal necessário para que o CONTRATADO possa prestar os serviços; b) estabelecer a diretriz da prestação do serviço, podendo a seu critério alterá-la, sem aviso prévio à CONTRATADO; c) pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO, salvo justificativa por escrito em caso de atraso.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$3.800,00, parcelado em 03 unidades de R\$1267,00 por meio de transferência bancária ou por meio de boleto bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de serviço ocorrerá nos dias 22 de janeiro de 2024, 21 de fevereiro de 2024 e 21 de março de 2024, podendo ser alterada desde que acordado anteriormente entre as partes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na eventualidade de ocorrer a rescisão do contrato antes de cumprida a carga horária da prestação de serviços, a remuneração será paga "*pro rata temporis*" pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

O presente contrato de prestação de serviço tem início com sua assinatura e se encerra na conclusão da prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

Por tratar-se de prestação de serviços específicos, com prazo determinado, a rescisão antecipada do contrato por vontade de qualquer uma das partes não enseja nenhuma espécie de indenização após o encerramento do contrato, consoante disposição do art. 100 da Lei nº 9.504/1997.

CLÁUSULA NONA - DA RELAÇÃO JURÍDICA

Qualquer que venha a ser sua causa ou a parte que lhe deu causa, a rescisão deverá dar-se expressamente, na forma de distrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não sendo possível a assinatura do CONTRATADO no distrato, a presença deste far-se-á representar pela assinatura de duas testemunhas, que tenham conhecimento da contratação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

O CONTRATADO autoriza o desconto nos valores que lhe são devidos de qualquer prejuízo que causar ao CONTRATANTE, sem prejuízo, a critério do CONTRATANTE, de rescisão por justa causa do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF para dirimir as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 15 de janeiro de 2024



Contratante:

Max Maciel Cavalcanti

CPF: [REDACTED]





Contratado:

Sheyden de Souza Costa

CNPJ: 32.278.225/0001-09



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Venâncio Shopping, 1º Andar, CEP 70333-900 - Brasília-DF
Fone: (61) 3321-2212 - Site: www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@3oficiobsb.com.br

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
[23yMGdz3]-SHEYDEN DE SOUZA COSTA

TJDF20240090008128JFS
consultar:www.tjdft.jus.br

Em Testemunho da verdade.
Brasília, 17 de Janeiro de 2024 - 16:02:12
006 - IRENE RUFINA JESUITA
ESCREVENTE AUTORIZADO



10º OFÍCIO
CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO
CELÂNDIA - DF

MARINHO GONÇALVES MOTA - Tabelião Interino
CNM 01 - Bloco H, Lojas 01/03 - Centro - Cep: 72219-900 - Ceilândia
Brasília - DF - www.cartorio10of.com.br - Fone: 61 3371-9000

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[22eeYiu0]-MAX MACIEL CAVALCANTI

Em testemunho da verdade.
067-Marinho Gonçalves Mota
Tabelião Interino
CEILÂNDIA, 16 de Janeiro de 2024 às 10:12:34.
TJDF20240160009739XZYC
Consulte o Selo em www.tjdft.jus.br



Banco CITIBANK S A 745-5 74593.10046 27222.012000 01150.433389 2 96050000126700

Nome, CPF/CNPJ e endereço do pagador

Max Maciel Cavalcanti - [REDACTED]

--

Nome, CPF/CNPJ e endereço do beneficiário final

TA MEI - 32.278.225/0001-09

[REDACTED], O, NOVO GAMA, GO - 72860532

Descrição

Parcela 1/3

Nosso número	Nº do documento	Vencimento	Valor do documento	(=) Valor pago
00115043338	0N115043338	24/01/2024	R\$ 1.267,00	R\$ 1.267,00

Nome, CPF/CNPJ e endereço do beneficiário

NEON PAGAMENTOS SA - 20.855.875/0001-82

Av. Francisco Matarazzo, 1.350, 2º andar - Água Branca, São Paulo - SP, 05001-100

Agência/código do beneficiário

0427222012

Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Recibo do pagador

Banco CITIBANK S A 745-5 74593.10046 27222.012000 01150.433389 2 96050000126700

Local de pagamento

Até o vencimento em qualquer banco.

Vencimento

24/01/2024

Nome, CPF/CNPJ e endereço do beneficiário

NEON PAGAMENTOS SA - 20.855.875/0001-82

Av. Francisco Matarazzo, 1.350, 2º andar - Água Branca, São Paulo - SP, 05001-100

Agência/código do beneficiário

0427222012

Data do documento	Nº do documento	Espécie doc.	Data de processamento	Nosso número
22/01/2024	0N115043338	DMI	22/01/2024	00115043338
Uso do banco	Carteira	Espécie moeda	Aceite	(=) Valor do documento
--	100	R\$	A	R\$ 1.267,00

Instruções

1. Não receber pagamento em cheque;
2. Após o vencimento não cobrar multa;
3. Após o vencimento, não cobrar juros;

(-) Desconto/abatimento

--

(-) Outras deduções

--

(+) Juros/multa

--

(+) Outros acréscimos

--

Nome, CPF/CNPJ e endereço do pagador

Max Maciel Cavalcanti - [REDACTED]

--

Nome, CPF/CNPJ e endereço do beneficiário final

STA MEI - 32.278.225/0001-09

[REDACTED], O, NOVO GAMA, GO - 72860532

(=) Valor pago

R\$ 1.267,00



Autenticação mecânica - Ficha de compensação



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 22/01/2024
Hora: 15:55:37

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	MAX MACIEL CAVALCANTI
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	74593.10046 27222.012000 01150.433389 2 96050000126700
Data de Vencimento	24/01/2024
Data do Pagamento	22/01/2024
Hora do Pagamento	15:55:37
Situação	Pago
Valor do Documento	1.267,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	1.267,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	NEON PAGAMENTOS SA INSTITUICAO DE P AGAMENTO
CPF ou CNPJ do Beneficiário	20.855.875/0001.82
Nome Fantasia do Beneficiário	NEON PAGAMENTOS SA INSTITUICAO DE P AGAMENTO
Nome do Pagador	Max Maciel Cavalcanti
CPF ou CNPJ do Pagador	██████████
Autenticação Eletrônica	7983475B3C
NSU da Transação	4256940693

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

Chave de Acesso da NFS-e

5215231223227822500010900000000000124011031412078



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e

1

Competência da NFS-e

22/01/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

22/01/2024 13:36:45

Número da DPS

1

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

22/01/2024 13:36:45

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

32.278.225/0001-09

Inscrição Municipal

-

Telefone

(61) 9901-4123

Nome / Nome Empresarial

SHEYDEN DE SOUZA COSTA 05354736137

E-mail

sheyden.afroindigena@gmail.com

Endereço

QUADRA 569, 000

Município

Novo Gama - GO

CEP

72860-532

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

[REDACTED]

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MAX MACIEL CAVALCANTI

E-mail

-

Endereço

Q [REDACTED]

Município

Brasília - DF

CEP

72235-821

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

35.01.02 - Serviços de assessoria de imprensa.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Brasília - DF

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Prestação de serviços de assessoria em comunicação focada em storytelling para as redes sociais e mentoria criativa para fotografias com encontros mensais tendo a finalidade de apoio e melhoria da comunicação e divulgação da atividade parlamentar para a equipe de assessores parlamentares que atuam na comunicação do gabinete.

Parcela: 1/3

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Novo Gama - GO

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.267,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

R\$

COFINS

R\$

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

R\$ 0

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.267,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.267,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 114013900

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

ATENÇÃO: de acordo com o item b da cláusula 5.2., este Contrato de Prestação de Serviços possui prazo de vigência de 12 (doze) meses e prevê multa de 30% do valor restante do Contrato em caso de rescisão antecipada requerida pelo Contratante.

Por este instrumento particular de contrato (“Contrato”), na melhor forma do Direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas que se seguem, tendo por partes:

- a) VIZION GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.979.987/0001-87, com sede à Rua Nelson Figueiredo Júnior, 285, Bairro Antônio Vendas, CEP 79003-210, Campo Grande-MS, doravante denominada “CONTRATADA” ou “Vizion”; e,
- b) **Max Maciel Cavalcanti**, pessoa física, inscrito no CPF sob o número [REDACTED], com endereço em [REDACTED], **Ceilândia Sul - Brasília/DF, CEP 72.235-219**, doravante denominado “CONTRATANTE”.

CONTRATADA e CONTRATANTE doravante referidas, individual e indistintamente, como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”.

Este modelo de contrato é aplicado, de forma igualitária, a todos os clientes da Vizion. Seu formato já é adaptado para ser o mais enxuto possível para os nossos clientes, provendo-lhes a devida segurança e considerando os requisitos mínimos para a viabilidade do modelo comercial da Vizion. Neste âmbito, não há possibilidade de serem realizadas alterações ou adendos.

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços

Sob os termos e condições adiante, a CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços previstos no uso da plataforma SGP - SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLÍTICO (ou simplesmente “Sistema”), conforme especificações previstas na Proposta Comercial (“Proposta”) aceita pelo CONTRATANTE e que faz parte deste Contrato.

- a) Forma e Limites de Utilização: o Sistema será disponibilizado ao CONTRATANTE por meio de acesso remoto ao servidor da CONTRATADA, com observância de

todos os termos e condições estabelecidos nos Termos Gerais e Condições de Uso disponível no seguinte website gerenciamentopolitico.com.br/termos-gerais-e-condicoes-de-uso, parte integrante deste Contrato.

b) O CONTRATANTE tem ciência de que os serviços contratados são exatamente aqueles previstos na Proposta e neste Contrato, não estando a CONTRATADA obrigada a fornecer qualquer funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema após a assinatura deste Contrato ou aceite, eletrônico ou não, da Proposta, ainda que sejam previstos em apresentações orais ou escritas realizadas pela CONTRATADA.

c) Em caso de nova versão, funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema, o CONTRATANTE poderá adquiri-la através do telefone (67) 3026-2127, estando a CONTRATADA autorizada a cobrar pela atualização do serviços a partir do mês seguinte. Na hipótese de o CONTRATANTE reduzir ou simplificar os serviços anteriormente contratados, não haverá reembolso dos valores já pagos. Em qualquer uma das hipóteses, fica dispensada a formalização por aditivo a este contrato.

1.2. Prestação de serviços de Implementação e Consultoria

O CONTRATANTE, além dos serviços previstos no item 1.1., poderá contratar os serviços de Implementação, que abrangem o treinamento sobre o uso e configuração do Sistema, e serviços de Consultoria, com escopo a ser negociado em proposta específica.

a) Os serviços de Implementação serão discriminados em Proposta Comercial enviada pela CONTRATADA em conjunto com o Contrato de Serviço e da Proposta Comercial do Sistema.

b) Para contratar os serviços de Consultoria previstos nesta cláusula, o CONTRATANTE deverá entrar em contato pelo telefone (67) 3026-2127. O CONTRATANTE deverá aceitar os termos e condições previstos na Proposta Comercial Adicional (“Proposta Adicional”) que será gerada e que, sendo aceita pelo CONTRATANTE, fará parte integrante deste Contrato.

c) Os serviços de Implementação e Consultoria serão cobrados em conformidade com a respectiva Proposta Comercial mencionada nos itens anteriores e de acordo com o pacote escolhido no momento da contratação. Na hipótese de o CONTRATANTE optar por contratar os serviços aqui previstos com base na previsão de número de horas técnicas, estas, quando não utilizadas em sua totalidade, não serão restituídas e não poderão ser utilizadas em contratações futuras desta natureza ou mesmo para os serviços previstos na cláusula 1.1.

1.3. Contratação de serviços específicos

O CONTRATANTE poderá, ainda, contratar serviços específicos de criação ou migração de websites, páginas de destino (Landing Pages) e templates de e-mail, dentre outros. O

CONTRATANTE deverá solicitar orçamento específico à CONTRATADA através do consultor da equipe, com as informações necessárias sobre os serviços específicos. A contratação de tais serviços será efetuada mediante formalização de documento específico com valores e cronograma, os quais não fazem parte deste Contrato.

2. PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.1. Titularidade dos direitos de propriedade intelectual

A utilização de direitos de propriedade intelectual que apareçam ou estejam de alguma forma ligados à prestação de serviços ora contratados, deverão ter utilização restrita ao objeto do presente Contrato e respectiva(s) Proposta(s), de acordo com as condições estabelecidas, devendo as partes preservar tais direitos da contraparte, seja de suas marcas, direitos autorais, programas de computador, bem como demais direitos de propriedade intelectual aqui mencionados e relacionados ao Sistema.

Nenhuma das disposições do presente Contrato deverá ser interpretada como forma de licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual por qualquer das Partes. Com efeito, cada uma das Partes permanecerá a única e exclusiva titular de seus respectivos direitos de propriedade intelectual.

2.2. Restrições

O CONTRATANTE não poderá, de maneira alguma, copiar, reproduzir, traduzir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, transferir, decompilar ou fazer engenharia reversa do Sistema, no todo ou em parte, ou usar o Sistema para qualquer propósito diverso do que lhe foi especificamente autorizado, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá à CONTRATADA:

- a)** manter disponíveis os serviços contratados durante 24 horas por dia nos 7 dias da semana, exceto: (i) durante interrupções planejadas (que serão notificadas pela CONTRATADA com pelo menos com 8 horas de antecedência através de e-mail ou aviso no Sistema, e que serão programadas na medida do possível durante as horas do fim de semana de 6pm (hora de Brasília) da sexta-feira, até 3am (hora de Brasília) da segunda-feira, ou (ii) qualquer indisponibilidade causada por caso fortuito ou força maior, ações de governo, inundações, incêndios, terremotos, conflitos civis, atos de terrorismo, greves ou problemas laborais (exceto os que envolvem funcionários da CONTRATADA), falhas ou atrasos do fornecedor do serviço de Internet.

b) prestar os serviços através de pessoal capacitado, para que os mesmos sejam prestados dentro de um padrão de qualidade e perfeição técnica exigível pelo mercado.

c) disponibilizar ao CONTRATANTE para o download, um arquivo com os dados da base de pessoas, organizações, atendimentos e proposições em formato Comma Separated Value (CSV) (“Dados”), pelo prazo de 30 dias, a contar do efetivo cancelamento dos serviços ou término da vigência deste Contrato. Após este período de 30 dias, a CONTRATADA não estará obrigada a manter ou a fornecer os Dados do CONTRATANTE, ficando este ciente de que os mesmos serão removidos dos sistemas da CONTRATADA, exceto quando proibido por lei, ou decisão judicial.

d) oferecer suporte gratuito em relação ao uso do Sistema. As requisições podem ser feitas via e-mail no endereço contato@gerenciamentopolitico ou via preenchimento de formulário no endereço <https://sgpolitico.zendesk.com>. As respostas serão enviadas até o próximo dia útil e durante o horário comercial (das 9am às 6pm – hora de Brasília).

3.1.1. Da limitação de responsabilidade

Fica estipulado que em qualquer caso de prejuízos sofridos por qualquer uma das partes contratantes, a reparação devida pela outra parte não poderá ser superior ao valor total efetivamente pago pelo CONTRATANTE até o momento da ocorrência do prejuízo, limitado a R\$ 1.000 (mil reais), o que for menor.

Considerando que a CONTRATADA utiliza recursos de terceiros para a prestação do serviço contratado e que os quais interagem com os serviços dos mesmos e dependem da disponibilidade contínua da API e para o uso com os Serviços, na hipótese do terceiro deixar de disponibilizar a API em condições razoáveis para os serviços, a CONTRATADA poderá interromper o fornecimento de tais recursos, sem que o CONTRATANTE tenha direito a qualquer reembolso, crédito ou outras compensações.

3.1.2. Da exclusão de danos

A CONTRATADA FICA ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE RELACIONADA AOS DANOS E PREJUÍZOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM SER CAUSADOS EM VIRTUDE DO ACESSO, INTERCEPTAÇÃO, ELIMINAÇÃO, ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU MANIPULAÇÃO, POR TERCEIROS NÃO AUTORIZADOS, DOS ARQUIVOS E COMUNICAÇÕES ARMAZENADOS, TRANSMITIDOS OU COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS ATRAVÉS DO SERVIÇO.

3.2. Obrigações do CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá ao CONTRATANTE:

a) tomar todas as medidas de segurança para que seu pessoal e/ou terceiros não violem nenhum direito de propriedade intelectual da CONTRATADA, e comunicará à

CONTRATADA, imediatamente, em caso de qualquer violação à propriedade intelectual de que venha a ter conhecimento;

b) tomar todas as medidas necessárias para que o Sistema seja utilizado com observância dos Termos Gerais e Condições de Uso e se responsabilizará por quaisquer violações à propriedade intelectual da CONTRATADA ou de qualquer terceiro. Caso contrário, poderá a CONTRATADA, independente de aviso prévio à CONTRATANTE, bloquear ou suspender o uso do Sistema pelo CONTRATANTE por prazo indeterminado, sendo o CONTRATANTE o único e exclusivo responsável pelos danos que vier a sofrer pela utilização indevida do Sistema. Para efeitos deste Contrato, entende-se por utilização indevida, mas não se limitando a, importação de lista comprada de contatos, envio de SPAM e publicação de conteúdos ofensivos e ilegais.

c) manter sempre atualizado seu cadastro junto à CONTRATADA pelo telefone (67) 3026-2127 ou via email do seu consultor, comunicando, imediatamente, sempre que houver quaisquer alterações em seus dados, incluindo, mas não se limitando a endereço, telefone e e-mail para contato.

d) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelos atos praticados pelos usuários, terceiros autorizados pelo CONTRATANTE para acessar o Sistema através da criação de novas contas de usuários.

3.3. Declarações e Garantias das Partes

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes declaram e garantem que:

a) a celebração deste Contrato não viola qualquer obrigação, contrato, lei ou regulamentação a que estejam vinculadas; e

b) têm plenos poderes e capacidade para celebrar o presente Contrato e cumprir com suas obrigações na forma aqui estabelecida; e

c) a execução deste Contrato não infringe direitos de propriedade intelectual, patentes, marcas, segredos comerciais ou equivalentes, de terceiros, sob pena de indenização das perdas e danos apurados.

4. VALOR

a) Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto e nos prazos estabelecidos na(s) Proposta(s).

b) O pagamento do valor previsto no item anterior se dará através da quitação de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e encaminhado por e-mail para o CONTRATANTE, ou através de cartão de crédito, mediante autorização do CONTRATANTE, conforme opção do mesmo no momento da contratação.

b.1) Boleto: o CONTRATANTE está ciente de que o não recebimento do boleto não o desobriga do pagamento aqui previsto. Neste sentido, obriga-se o CONTRATANTE a atentar-se aos prazos de vencimento dos valores e, caso não tenha recebido o respectivo boleto, deverá obtê-lo com o seu consultor(a).

b.2) Cartão de crédito: o CONTRATANTE desde já autoriza o débito recorrente dos valores devidos em suas faturas do respectivo cartão e, na hipótese deste ser cancelado por qualquer motivo, desde já se compromete a informar os dados do novo cartão para evitar qualquer suspensão no uso do sistema ou na prestação dos serviços;

b.3) No caso de pagamento parcelado por cartão de crédito, após a autorização da compra não será efetivada nenhuma espécie de cancelamento ou estorno da mesma. Em qualquer hipótese de rescisão que implique em devolução de valores, estes serão realizados através de depósito em conta-corrente do CONTRATANTE, mantendo-se integralmente os valores debitados no cartão de crédito.

c) Os valores devidos e não pagos tempestivamente, sejam referentes aos serviços em si ou referentes aos serviços de Implementação e Consultoria, inclusive da primeira parcela antes da liberação do acesso ao Sistema, ficarão sujeitos à correção monetária de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M/FGV”), entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, bem como multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de qualquer outro direito da CONTRATADA sob este Contrato, especialmente os de suspender ou bloquear, após 07 (sete) dias de inadimplemento, independente de prévio aviso, o acesso ao Sistema, bem como suspender imediatamente a prestação dos serviços.

d) No caso de o Contrato ser prorrogado nos termos da cláusula 5.1, o valor pago mensalmente poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, sempre a contar da data deste Contrato, pelo IGP-M/FGV, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo ou, na sua ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

e) Fica autorizada a CONTRATADA desde já, a seu exclusivo critério, a descontar, caucionar, ceder, transferir, por endosso ou cessão civil de crédito, no todo ou em parte, todos os direitos de crédito e garantia decorrentes do presente contrato, independente de anuência do CONTRATANTE, ficando os cessionários credores e beneficiários do crédito sub-rogados em todos os direitos de crédito deste instrumento.

5. PRAZO E RESCISÃO

5.1. Prazo

O prazo de vigência deste Contrato inicia na data de assinatura. O acesso ao sistema, entretanto, será disponibilizado apenas quando da confirmação da quitação da primeira parcela do contrato, garantido, a partir daí, o prazo total da prestação do serviço, pelo prazo

total de 12 (doze) meses. Caso nenhuma das partes notifique a outra, com prazo mínimo de 30 dias antes do término do período de vigência deste Contrato, este será renovado automaticamente por prazo indeterminado. Nossos serviços são pré-pagos, salvo negociação específica prevista em proposta.

5.1.2 Do Direito de Arrependimento

O presente contrato prevê o direito ao arrependimento pelo prazo único de sete dias, a contar da assinatura do presente instrumento, tendo em vista que a aquisição do serviço/produto se deu fora do estabelecimento comercial, nos termos da Lei nº 8.078/90.

5.2. Rescisão

5.2.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) a qualquer tempo, em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência de qualquer uma das partes, nos termos da Lei nº 11.101 de 09/02/2005. Na hipótese de rescisão por inadimplemento do CONTRATANTE, aplicar-se-á multa não compensatória no valor de 30% das mensalidades devidas até o término regular do Contrato;

b) por interesse de qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal à outra com 30 dias de antecedência. Na hipótese de rescisão antecipada requerida pelo CONTRATANTE, aplicar-se-á multa não compensatória a ser paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no valor de 30% das mensalidades devidas até o término regular do Contrato, ainda que a rescisão se dê antes do pagamento da primeira parcela prevista na Proposta.

5.2.2. Em caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE não terá direito a reembolso dos créditos de SMS adquiridos anteriormente.

6. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. Confidencialidade

a) Cada parte se compromete a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer Informação Confidencial relacionada ao Sistema e aos serviços, dados de usuários, segredo de indústria e outros, ou usar referidas informações para qualquer propósito que não aquele previsto no presente Contrato.

b) Tanto as partes quanto os seus representantes legais, diretores, empregados, agentes e consultores, incluindo advogados, auditores e consultores financeiros, estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste Contrato.

c) Não obstante o disposto neste Contrato, as Informações Confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses: (i) exigência legal aplicável, (ii) ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou (iii) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a Parte que tiver de divulgar as Informações Confidenciais somente o fará até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das Informações Confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às Informações Confidenciais.

d) As partes reconhecem que qualquer quebra das obrigações de confidencialidade deste Contrato pode causar danos à outra parte em valor não prontamente mensurável. Sendo assim, as partes acordam, sem prejuízo a outros direitos ou medidas cabíveis, que a parte infratora deverá reparar a parte reveladora dos danos efetivamente sofridos por esta.

e) A obrigação de confidencialidade aqui prevista permanecerá vigente enquanto perdurar o caráter de confidencialidade das informações recebidas.

6.2. Proteção de dados

Sem limitação do precedente, a CONTRATADA se compromete em manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a não (i) alterar os dados do CONTRATANTE; (ii) divulgar os dados do CONTRATANTE, exceto se exigido pela lei, ou se o CONTRATANTE permitir expressamente por escrito; (iii) acessar os dados do CONTRATANTE exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do CONTRATANTE em relação aos aspectos de suporte ao cliente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Sucessão

Este Contrato vincula as Partes e seus sucessores, sejam eles a qualquer título.

7.2. Cessão

Este Contrato e quaisquer direitos concedidos de acordo com o presente não podem ser transferidos ou cedidos pelo CONTRATANTE, mas podem ser transferidos pela CONTRATADA sem qualquer restrição ou notificação prévia.

7.3. Subsistência

Todas as disposições deste Contrato que prevejam a observância de obrigações ou responsabilidades após a rescisão ou extinção deste Contrato, subsistirão a sua rescisão ou extinção e continuarão em pleno vigor e efeito, em especial no que tange à propriedade intelectual, confidencialidade e privacidade de dados e informações.

7.4. Independência das partes

Ambas as Partes expressamente reconhecem que o único vínculo jurídico entre elas resulta do presente Contrato ou de contratos formalmente assinados entre elas. Nenhuma disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as Partes como sócias, associadas, consorciadas, comodárias ou para com responsabilidade solidária ou subsidiária, de qualquer espécie, incluindo, mas não se limitando, a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e fiscal-tributária. As Partes conduzirão seus negócios em seus próprios nomes e serão separadamente responsáveis pelos atos e conduta de seus empregados e agentes.

7.5. Obrigações trabalhistas

Este Contrato é de natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, dirigentes ou prepostos da CONTRATADA e vice e versa, correndo por conta exclusiva de quem der causa, todas as despesas com o respectivo pessoal, incluindo os respectivos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras parcelas de qualquer natureza porventura relacionadas ao referido vínculo.

7.5.1. As ações judiciais de natureza trabalhista que eventualmente surgirem em decorrência deste contrato serão reguladas segundo as disposições abaixo:

a) Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada judicialmente, a qualquer tempo, no âmbito trabalhista por empregado, preposto ou terceiro que tenha prestado serviço à CONTRATADA esta obriga-se a: (i) intervir voluntariamente no feito, pleiteando a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo da respectiva demanda; (ii) prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do feito, seja em primeira ou segunda instância; (iii) assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelo pagamento de condenações pecuniárias e providências pleiteadas, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite; e (iv) arcar com as despesas processuais suportadas pela CONTRATANTE decorrentes de sua inclusão nos referidos processos, incluídos aí honorários advocatícios e demais despesas necessárias para a efetivação de defesa e acompanhamento integral do processo, desde que os profissionais contratados sejam previamente indicados ou sua contratação autorizada pela CONTRATADA.

b) A CONTRATADA deverá requerer a exclusão da CONTRATANTE na primeira oportunidade em que se manifestar nos autos ou em audiência, caso a CONTRATANTE seja incluída no polo passivo de demandas

promovidas por empregados, colaboradores e/ou terceiros vinculados a CONTRATADA.

7.5.2. As partes convencionam ainda que outras responsabilidades serão regradas segundo as seguintes disposições:

a) Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus relativos às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus empregados, encarregados da execução dos Serviços objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA obriga-se a ter seu pessoal técnico devidamente registrado no livro de Registro de Empregados e compromete-se a dar integral e exato cumprimento a todas as obrigações trabalhistas e acessórias junto aos órgãos de fiscalização trabalhistas e previdenciários, bem como apresentar todas as guias comprobatórias dos recolhimentos fiscais, previdenciários e sociais e demais guias inerentes aos recolhimentos de outros tributos, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, nos termos deste Contrato.

c) A CONTRATADA responsabilizar-se-á também por todos e quaisquer encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados e colaboradores utilizados durante a prestação dos serviços à CONTRATANTE, dentre eles: salários, seguros, indenizações por demissões ou acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, horas extras, adicional noturno, férias, contribuições sociais fiscais e parafiscais, além dos demais encargos porventura aqui não nominados, incluindo outros direitos eventualmente previstos em normas coletivas da categoria dos empregados e colaboradores da CONTRATADA.

7.6. Resultados econômicos

Este Contrato não vincula nenhuma das Partes com relação à outra quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhuma delas responsável com relação à outra, por tais resultados, seja durante a vigência deste Contrato ou mesmo após o seu término, a qualquer título, sendo certo que a prestação dos Serviços configura obrigação de meio e não de resultado.

7.7. Cláusulas independentes

Se alguma cláusula deste instrumento for considerada ilegal, nula ou incapaz de ser cumprida por qualquer motivo, esta previsão será considerada uma cláusula independente da parte remanescente deste Contrato e não afetará a validade ou a aplicabilidade do cumprimento dos termos do restante do presente.

7.8. Lei aplicável

O presente Contrato e o cumprimento das obrigações nele previstas serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretados de acordo suas disposições.

7.9. Foro

Fica eleito o Foro Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

Este Contrato considerar-se-á celebrado e obrigatório entre as Partes no momento em que o CONTRATANTE concluir o seu cadastro e o procedimento previsto no website <https://gerenciamentopolitico.com.br>, sendo certo que, assim procedendo, o CONTRATANTE declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste Contrato, razão pela qual é recomendável que o CONTRATANTE imprima uma cópia deste documento para futura referência.

Max Maciel Cavalcanti - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.pdf

Documento número #ec89fa8d-e781-4252-8ebb-68c287090a08

Hash do documento original (SHA256): 5fee18795a06908a2d0bf7deda65be28ead17dc0f17e7751ce6f7aea8d383b54

Assinaturas

-  **Max Maciel Cavalcanti**
CPF: [REDACTED]
Assinou como parte em 27 jan 2023 às 16:34:52
-  **Ingrid Danielly Zenteno Siqueira**
CPF: [REDACTED]
Assinou como testemunha em 31 jan 2023 às 12:29:08
-  **Flavio Pereira Fraga**
CPF: [REDACTED]
Assinou como parte em 27 jan 2023 às 14:45:20
-  **Thayene de Oliveira Rocha**
CPF: [REDACTED]
Assinou como testemunha em 27 jan 2023 às 17:46:26

Log

- 27 jan 2023, 12:08:46 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c criou este documento número ec89fa8d-e781-4252-8ebb-68c287090a08. Data limite para assinatura do documento: 03 de fevereiro de 2023 (23:58). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 jan 2023, 12:08:51 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: contato.maxmaciel@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Max Maciel Cavalcanti e CPF [REDACTED].
- 27 jan 2023, 12:08:51 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: ingridzenteno@vizionbr.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ingrid Danielly Zenteno Siqueira e CPF [REDACTED].

- 27 jan 2023, 12:08:51 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: flaviofraga@vizionbr.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flavio Pereira Fraga e CPF [REDACTED].
- 27 jan 2023, 12:08:51 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: contato.thayenerocha@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial.
- 27 jan 2023, 14:45:28 Flavio Pereira Fraga assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail flaviofraga@vizionbr.com.br. CPF informado: 600.961.011-72. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 7baa64(...), vide anexo frente 27 jan 2023, 14-45-20.png, e o verso com hash SHA256 prefixo ed7b3d(...), vide anexo verso 27 jan 2023, 14-45-20.png. IP: 187.36.101.220. Componente de assinatura versão 1.439.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 jan 2023, 16:34:56 Max Maciel Cavalcanti assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail contato.maxmaciel@gmail.com. CPF informado: [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 31d169(...), vide anexo frente 27 jan 2023, 16-34-52.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 048fcb(...), vide anexo verso 27 jan 2023, 16-34-52.png. IP: 200.233.162.193. Componente de assinatura versão 1.439.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 jan 2023, 17:46:30 Thayene de Oliveira Rocha assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail contato.thayenerocha@gmail.com. CPF informado: [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 9f4fb3(...), vide anexo frente 27 jan 2023, 17-46-26.png, e o verso com hash SHA256 prefixo d01384(...), vide anexo verso 27 jan 2023, 17-46-26.png. IP: 200.233.162.193. Componente de assinatura versão 1.439.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jan 2023, 12:29:11 Ingrid Danielly Zenteno Siqueira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ingridzenteno@vizionbr.com.br. CPF informado: [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 944934(...), vide anexo frente 31 jan 2023, 12-29-08.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 795346(...), vide anexo verso 31 jan 2023, 12-29-08.png. IP: 189.40.65.165. Componente de assinatura versão 1.440.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jan 2023, 12:30:21 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número ec89fa8d-e781-4252-8ebb-68c287090a08.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ec89fa8d-e781-4252-8ebb-68c287090a08, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADORA: GOLD CAR BRASILIA LOCADORA DE VEÍCULO ME, inscrita do CNPJ/MF sob o Nº 26.735.227/0001-79, estabelecida no SEPS 705/905, bloco C, sala 432 – Centro Comercial Montblanc – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70390-055, neste ato representada por Juliana Lomazzi Fontenele, brasileira, empresária, casada, CPF nº [REDACTED] RG [REDACTED]

LOCATÁRIO: MAX MACIEL CAVALCANTI, brasileiro, Deputado Distrital, RG nº [REDACTED] [REDACTED], CPF nº [REDACTED] endereço: Praça Municipal, Qd. 02, lote 05, Gabinete 02, SIG, Brasília/DF, CEP 72.091-902.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a locação do veículo listado abaixo, de propriedade da LOCADORA, cuja destinação de uso se dará exclusivamente na atividade parlamentar.

MARCA/MODELO: HYUNDAI HB20S

ANO MODELO: 2019

PLACA: PBQ0087

1.2 – O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisado, conforme laudo de vistoria anexo.

1.3 – O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA 2ª - DO USO

2.1 – O veículo objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.



Parágrafo único. O condutor do veículo deverá ser portador de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

CLÁUSULA 3ª – DA DEVOLUÇÃO

3.1 – O LOCATÁRIO deverá devolver veículo à LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando do seu recebimento, ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria.

3.2 – A não devolução do veículo dentre de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à LOCADORA valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo, em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o LOCATÁRIO queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 – A presente locação terá vigência a partir da data de recebimento do veículo, indicados no item 1.1, sendo sua validade de no mínimo 18 (dezoito) meses.

4.2 – Ultrapassado o prazo de vigência indicado acima, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes tê-lo por desfeito, bastando, para tanto, comunicação formal com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

4.3 – Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na CLÁUSULA 9ª.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), com quilometragem livre percorrida pelo LOCATÁRIO, sendo seu primeiro pagamento para 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo e, com o mesmo dia de vencimento, em cada um dos meses subsequentes.

5.2 – O LOCATÁRIO deverá efetuar o pagamento dos alugueres por transferência eletrônica para conta pertencente à LOCADORA, Banco do Brasil, Agência nº [REDACTED], Conta Corrente nº [REDACTED], PIX ou cheque.



2

5.3 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a LOCADORA a emitir duplicata contra o LOCATÁRIO devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o Índice Geral de Preços e Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 – A LOCADORA se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, do seguro contra furto, roubo, manutenção e demais encargos decorrentes do veículo, bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

Parágrafo único. Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 – Reembolsar a LOCADORA das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, ainda que apresentadas após o término deste contrato.

7.2 – Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 – Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o LOCATÁRIO se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 – Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 – Informar à LOCADORA, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo de velocímetro, com os seus lacres ou com os hidrômetros do carro locado.

7.6 – Levar o veículo alugado somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela LOCADORA, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparos de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela LOCADORA.

7.7 – Reembolsar à LOCADORA posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no veículo alugado, decorrente de mau uso durante o prazo constante na CLAÚSUAL 4ª.

7.8 - Responder financeiramente pela franquia em caso de sinistro/ou acidente, roubo, furto ou perda total, até o limite de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

CLÁUSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 – Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o veículo objeto do presente contrato, o LOCATÁRIO se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim de ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas), dar imediata ciência à LOCADORA, bem como proceder à entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivadas pelo fato.

8.2 – O LOCATÁRIO isenta desde já a LOCADORA das responsabilidades civis a qualquer título, bem como figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o veículo objeto do presente contrato, ônus que o LOCATÁRIO assume exclusivamente.

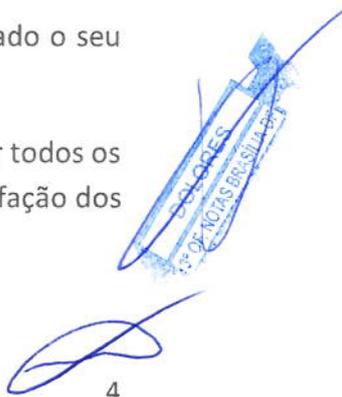
8.3 – No caso de vício oculto anterior à data da entrega do objeto do contrato, comprovado posteriormente à entrega ao LOCATÁRIO, a LOCADORA será responsável por eventuais danos dele decorrentes.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O Presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 – O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, LOCADORA e LOCATÁRIO continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;



d) Se constatado pela LOCADORA que o LOCATÁRIO está utilizando o veículo locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do veículo, sem que enseje ao LOCATÁRIO qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1 – Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão das demais, por mais privilegiadas que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília/DF, 02 de janeiro de 2023

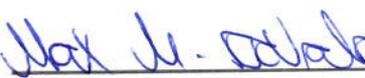
LOCADOR:


Luis Felipe Soares

GOLD CAR BRASÍLIA LOCADORA DE VEÍCULO ME

CNPJ/MF sob o N° 26.735.227/0001-79

LOCATÁRIO:


Max Maciel Cavalcanti

MAX MACIEL CAVALCANTI

CPF nº 



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabellão: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMAS DE:
[2I9T6fv0] - LUIS FELIPE SARAIVA ALVIM

TJDFPT20230010082164JBVK
MVAE-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""
BSB, 30/01/2023 - 11:43:41

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA
ESCREVENTE
Cartório JK



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 19 de fevereiro de 2024.

Parlamentar: Deputado MAX MACIEL	
Mes: JANEIRO	Ano : 2024

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	2.900,00
V	Combustíveis e lubrificantes	553,39
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	586,00
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	1.267,00
Total		5.306,39



Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - Matr. 11423, Analista Legislativo, em 19/02/2024, às 17:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1546082** Código CRC: **9EDAE3B0**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 2– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488823
www.cl.df.gov.br - gabvp@cl.df.gov.br

00001-00001669/2024-76

1546082v2

EXLJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE Nº TIPO:

07 111 605 0001-07
SOUSA E ALVES LOPES DE DEBITADOS DE PETR LEO
QNA 15 LOTE G, O - CEILANDIA SUL
BRASILIA - DF
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

EXCETO NAS OPERAÇÕES NÃO SUJEITAS AO ICMS
CONV ECF 01/98.

CODIGO	DESCRICO	QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	TOTAL
1	ETANOL	44,32 L	3,490	154,66

Qtde Total de Itens 44,320
 Valor Total R\$ 154,66
 Valor a Pagar R\$ 154,66
 FORMA PAGAMENTO Valor PAGO R\$
 Cartão de Débito MAESTRO 154,66

Consulte pela Chave de acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFce.aspx>
 5324 0107 1116 0500 0107 6500 8000 0199 8210 03
 . 4 5247

Consumidor CNPJ: [REDACTED]
 MAX MACIEL CAVALCANTI [REDACTED]
 [REDACTED] - CEILANDIA SUL (CEL)
 BRASILIA - DF

NFC-e NR: 19982 Série:006 30/01/2024 19:56:30
 Protocolo de autorização: 316240052372047
 Data de autorização: 30/01/2024 19:56:28



EXLJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE Nº TIPO:

Impostos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
 Total R\$ 43,31
 R\$: 0,00 Federal e 43,31 Estadual

EXCETO NAS OPERAÇÕES NÃO SUJEITAS AO ICMS
CONV ECF 01/98.

RCE B21 E11743610,060 E11743654,375 044,320
 Titularidade: 8651-S/A LUAN FILYPPE SOUZA DE SANTANA
 PROCOM 151 - SCS QD 08
 VILA PARANÁ SHOPPING BL B 60 SALA 240 BRASILIA-DF

EXLJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NESTE
COMPROVANTE Nº TIPO:

Recebemos
 em 30/01/2024
 [Signature]

EXCETO NAS OPERAÇÕES NÃO SUJEITAS AO ICMS
CONV ECF 01/98.

EXLJA O DOCUMENTO FISCAL DE N° INDICADO NESTE COMPROVANTE N° TIPO:

EXLJA O DOCUMENTO FISCAL DE N° INDICADO NESTE COMPROVANTE N° TIPO:

EXLJA O DOCUMENTO FISCAL DE N° INDICADO NESTE COMPROVANTE N° TIPO:

EXLJA O DOCUMENTO FISCAL DE N° INDICADO NESTE COMPROVANTE N° TIPO:

EXCETO NAS OPERAÇÕES CONV ECF 01/98.

EXCETO NAS OPERAÇÕES CONV ECF 01/98.

EXCETO NAS OPERAÇÕES NÃO SUJEITAS AO ICMS CONV ECF 01/98.

EXCETO NAS OPERAÇÕES NÃO SUJEITAS AO ICMS 01/98.

07.111.605/0001-07
SOUZYE ALVES COM DE DERIVADOS DE PETR LEO
QNM 15 LOTE G. 0 - CEILÂNDIA SUL
BRASILIA - DF
Documento auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICO	QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	TOTAL
1	ETANOL	37,11 L	3,490	129,55
Qtde. Total de Itens:				37,11
Valor Total R\$:				129,55
Valor a Pagar R\$:				129,55
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO
Cartão de Débito MAESTRO				129,55

Consulte pela Chave de acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultaNFCe.asp>
5324 0107 1116 0500 0107 0500 0000 0230 2510 0
4 3770

Consumidor CPF: [REDACTED]
MAX MARCEL
QNM. 1 - CEILÂNDIA
CEILÂNDIA - DF

NFC e NR: 13025 Série:063 27/01/2024 14:44:33
Protocolo de Autoriza: 0: 353240016375746
Data de Autoriza: 0: 27/01/2024 14:42:26



Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/12)
Total R\$ 36,26
R\$: 0,00 Federal e 36,26 Estadual

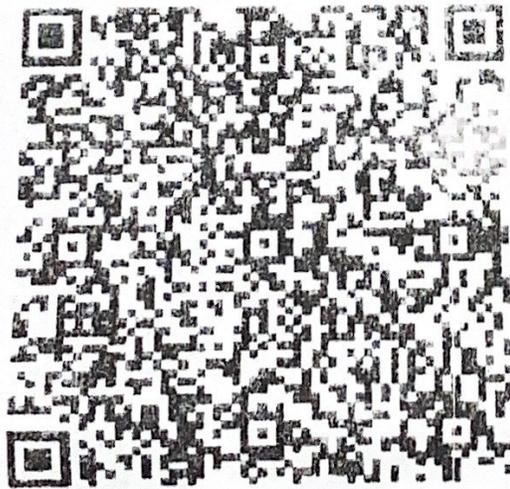
#CF:019 E10987311,188 EFC907340,250 937,110
atendente: 9803-Sã DANIEL CALIXTO FONTENELE DE
PROCOM 151 - SCS QD 00
VENANCIO SHOPPING BL B 60 SALA 240 BRAS LIA DI

CNPJ: 07.111.605/0001-07 **SOUSA E ALVES COM DE DERIVADOS DE PETRÓ**
QNM 15 LOTE G, 0 - AREA ESPECIAL - CEILANDIA SUL | BRASÍLIA - DF
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde. Un.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ETANOL	38,740 L	R\$ 3,490	135,20
Qtde. total de Itens				1
Valor total R\$				135,20
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MAESTRO				135,20
Troco R\$				0,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.asp>
5324 0107 1116 0500 0107 6500 1000 4691 5513 11 36 8730



CONSUMIDOR

CPF: [REDACTED] MAX MACIEL |
QNM, 1 - CEILANDIA - CEILANDIA - DF

NFC-e nº 000469115 Série 001
23/01/2024 08:47:47

Protocolo de autorização:
353 2400385214 00

Data de autorização: 23/01/2024
08:47:48

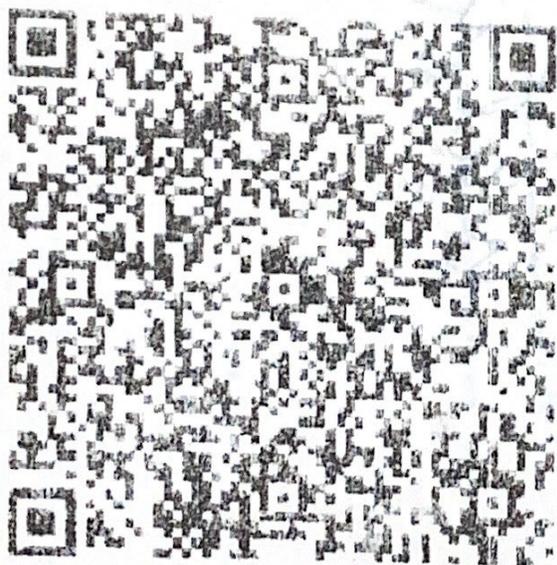
Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) - Total R\$ 37,16 - R\$ 0,00 Federal e
R\$ 37,86 Estadual

#CF:B21 E11736544 310 EF1736583,080 V38,740
Atendente: 8978 SA LOUCAF ROBERTO FERREIRA
PROCON 151 - SOC OIL DO
VENANCIO SHOPPING DE BRASÍLIA - BRASÍLIA-DF
TEC - Autorizado pela
Adaptive Business www.adaptive.com.br

CNPJ: 07.111.605/0001-07 SOUSA E ALVES COM DE DERIVADOS DE PETRÓ
QNM 15 LOTE Q, D - AREA ESPECIAL - CEILANDIA SUL | BRASILIA - DF
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde. Un.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ETANOL	40,730 L	3,290	134,00
Qtde. total de itens				1
Valor total R\$				134,00
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MAESTRO				134,00
Troco R\$				0,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.asp?>
5324 0107 1116 0500 0107 6500 1000 4685 9413 14 01 1717



CONSUMIDOR
CPF: [REDACTED] MACIEL
QNM, I - CEILANDIA - CEILANDIA - DF
NFC-e nº 000468514 Série 001
17/01/2024 19:43:49
Protocolo de autorização:
35240107195981
Data de autorização: 17/01/2024
19:43:49

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741-2012) Total R\$ 37,52 R\$ 0,00 Federal e R\$ 37,52 Estadual

#CF.B19 E10981144,670 E F0981185,411340,731
Atendente: 8648 SA WALDIRSON ALVES DOS SANTOS
PROCON 151 - SCS QD 03
VENANCIO SHOPPING BR 03 SALA 241 BRASILIA DF
100 - Atendimento ao Cliente
Adq live @ Meob - 3.22.04.54 - www.adqlive.com.br



Identificação da NFS-e

Chave de acesso

5215231223227822500010900000000000124011031412078

Data de geração

22/01/2024 às 13:36:45-03:00

Versão

1.00

Identificação do DPS

Número

1

Série

900

Data de emissão

22/01/2024 às 13:36:45-03:00

Versão

1.00

Emitente

Razão Social

SHEYDEN DE SOUZA COSTA 05354736137

CNPJ

32.278.225/0001-09

Inscrição Municipal

-

Situação Perante o Simples Nacional

Microempreendedor Individual (MEI)

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Endereço do Estabelecimento/Domicílio

QUADRA 569 , 000 , Bairro PARQUE ESTRELA DALVA VI (PEDREGAL) , CEP 72860532 ,
Novo Gama/GO

Telefone

(61)9901-4123

Email

sheyden.afroindigena@gmail.com

Tributação Municipal

Tributação do ISSQN

1 - Operação Tributável

País Resultado da Prestação de Serviço

-

Município de Incidência

Novo Gama/GO

Tipo de Imunidade

-

Suspensão do ISSQN

-

Número processo suspensão

-

Benefício Municipal - BM

-

Valor do Serviço

R\$	1.267,00
-----	----------

Desconto incondicionado

R\$	0,00
-----	------

Total Deduções/Reduções

R\$	0,00
-----	------

Total Benefício Municipal

R\$	0,00
-----	------

Base de Cálculo

R\$	0,00
-----	------

Alíquota

0,00	%
------	---

Valor do ISSQN

R\$	0,00
-----	------

Retenção

1 - Não Retido

Outras Informações

Versão da Aplicação

EmissorWeb_1.1.0.1

Ambiente Gerador

2 - Sefin Nacional NFS-e

Situação da NFS-e

--

Tomador

CPF

[REDACTED]

Inscrição Municipal

-

Nome/Razão Social

MAX MACIEL CAVALCANTI

Endereço do Estabelecimento/Domicílio

Q [REDACTED], Bairro CEILANDIA SUL (CEILANDIA), CEP 72235821, Brasília/DF

Serviço Prestado

País

Brasil

Município

Brasília/DF

Código de Tributação Nacional

350102 - Serviços de assessoria de imprensa.

Item da NBS correspondente ao serviço prestado

114013900 - Outros serviços de comunicação social

Descrição do serviço

Prestação de serviços de assessoria em comunicação focada em storytelling para as redes sociais e mentoria criativa para fotografias com encontros mensais tendo a finalidade de apoio e melhoria da comunicação e divulgação da atividade parlamentar para a equipe de assessores parlamentares que atuam na comunicação do gabinete.
Parcela: 1/3

Informações Complementares

Número de documento de responsabilidade técnica

-

Documento de referência

-

Informações complementares

-

Tributação Federal

Situação tributária do PIS/COFINS

8 - Operação sem Incidência da Contribuição

Base de cálculo PIS/COFINS

R\$ 0,00

PIS - Alíquota

0,00 %

PIS - Valor do imposto

R\$ 0,00

COFINS - Alíquota

0,00 %

COFINS - Valor do imposto

R\$ 0,00

Tipo de Retenção do PIS/Cofins

Não informado

Valor Retido IRRF

R\$ 0,00

Valor Retido CSLL

R\$ 0,00

Valor Retido CP

R\$ 0,00

Total dos tributos

Opção

Não informar nenhum valor estimado para os Tributos (Decreto 8.264/2014)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	00002684
Data e Hora de Emissão	31/01/2024 09:29:00
Código de Verificação	c3d2587b



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **VIZION GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA**
CPF/CNPJ: **07.979.987/0001-87** Inscrição Municipal: **0012479300-9**
Endereço: **RUA DA PAZ, Nº1478 - SALA 01 - BAIRRO SANTA FE - CEP:79021-220**
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **MAX MACIEL CAVALCANTI**
CPF/CNPJ: **[REDACTED]**
Endereço: **QUADRA [REDACTED] - BAIRRO CEILANDIA SUL - CEP:72235-219**
Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: **CONTATO.MAXMACIEL@GMAIL.COM**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Descrição: RELATIVO À CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DO SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLITICO (SGP) NO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PLANO PREMIUM	1	586,00	586,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 586,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 586,00	Alíquota: 2,79%	Valor do ISS: R\$ 16,34
--	---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES
Mês de Competência da Nota Fiscal: 01/2024
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
CNAE: 620910000
Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Descrição da Atividade: Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em t



Chave de acesso

53- 2401- 07. 111. 605/ 0001- 07- 65- 008- 000. 019. 982- 100. 374. 524- 7

Versão XML

4.00

NF-e

Dados da NFC-e

Número NFC-e
19982

Data de Emissão
30/01/2024 19:58:38-03:00

Dados Básicos

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
65	8	19982	30/01/2024 19:58:38-03:00		154,68

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
07.111.605/0001-07	SOUSA E ALVES COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	0746342500123	DF

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
32.451.555/0001-46	MAX MACIEL CAVALCANTI		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Sim	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo Emissão	Finalidade
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte	Adaptive v3.22.04.54	1 - Normal	1 - NF-e normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA	1 - Saída	-	gRtnn8ExzrHIQyR5ADbpwg4v4Hs=

Informações Suplementares

QrCode
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx?p=53240107111605000107650080000199821003745247|2|1|1|CB3B2ADCCB10D0CC91EFB5F696956E9B38E72F97>

Situação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO**

Eventos da NF-e	Protocolo	Data / Hora
Autorizado o uso da NF-e	353240052372047	30/01/2024 19:56:28-03:00

Emitente

Dados do Emitente

Nome / Razão Social SOUSA E ALVES COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	Nome Fantasia POSTO SOUSA E ALVES
CNPJ 07.111.605/0001-07	Endereço QNM 15 LOTE G 0 AREA ESPECIAL
Bairro / Distrito CEILANDIA SUL	CEP 72215-150
Município 5300108 - BRASILIA	Telefone 3371-1867
UF DF	País 1058 - Brasil
Inscrição Estadual 0746342500123	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS 5300108
CNAE Fiscal	Regime Tributário

Destinatário

Dados do Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social

MAX MACIEL CAVALCANTI

CNPJ

32.451.555/0001-46

Bairro / Distrito

CEILANDIA SUL (CEILANDIA)

Município

5300108 - BRASILIA

UF

DF

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Indicador da IE

9 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Endereço

Q

CEP

72235-821

Telefone

País

1058 - Brasil

Inscrição SUFRAMA

E-mail

MACIEL.MAXDF@GMAIL.COM

Dados dos Produtos e Serviços

Dados dos Produtos e Serviços

Item - 1

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
ETANOL	44.320	L	154,68
Código do produto	Código NCM	Gênero	
1	22071090		
Código EX da TIP	CFOP	Outras Despesas Acessórias	
	5656		
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro	
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e			
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial	
SEM GTIN	L	44.320	
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável	
SEM GTIN	L	44.320	
Valor Unitário de Comercialização	Valor Unitário de Tributação	Valor Aproximado dos Tributos	
3,49	3,49	43,31	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Número da FCI	

Codificação NVE

ICMS NORMAL E ST

Origem da Mercadoria

0 - Nacional

Tributação do ICMS

60 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária

Valor da BC do ICMS ST retido

Valor do ICMS ST retido

CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)

Código de Situação Tributária

04 - Operação Tributável (tributação monofásica (alíquota zero))

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL

Código do Produto da ANP	CODIF	Quantidade Combustível Faturada	UF de Consumo
810101001			DF

Totais

Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS ST	Valor ICMS Substituição
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS FCP/UF dest	Valor ICMS Int UF dest	Valor ICMS Int UF remet	

0,00	0,00	0,00	
Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias
154,68	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total da NFe	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	154,68	0,00	0,00
Valor do PIS		Valor da COFINS	
0,00		0,00	

Transporte

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
9 - Sem Frete

Dados da Cobrança

Dados da Cobrança

Formas de Pagamento

Forma de Pagamento	Valor do Pagamento	Tipo	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da Operadora	Número de Autorização
4 - Cartão de Débito	154,68			99 - Outros	000046205

Informações Adicionais

Informações Adicionais

Formato de Impressão DANFE	Versão XSLT
4 - DANFE NFC-e	v3.1.0

[Voltar principal](#)



Chave de acesso

53- 2401- 07. 111. 605/ 0001- 07- 65- 003- 000. 023. 025- 100. 984. 377- 0

Versão XML

4.00

NF-e

Dados da NFC-e

Número NFC-e
23025

Data de Emissão
27/01/2024 13:44:34-03:00

Dados Básicos

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
65	3	23025	27/01/2024 13:44:34-03:00		129,51

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
07.111.605/0001-07	SOUSA E ALVES COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	0746342500123	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
[REDACTED]	MAX MACIEL		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Sim	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo Emissão	Finalidade
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte	Adaptive v3.22.04.54	1 - Normal	1 - NF-e normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA	1 - Saída	-	22Vhfr92c5kxtXlvd6DnakHFYc=

Informações Suplementares

QrCode
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx?p=53240107111605000107650030000230251009843770|2|1|1|947E315F0368B16DEF278B40A344A6D498F2A1F2>

Situação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO**

Eventos da NF-e	Protocolo	Data / Hora
Autorizado o uso da NF-e	353240046375746	27/01/2024 13:42:26-03:00

Emitente

Dados do Emitente

Nome / Razão Social SOUSA E ALVES COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	Nome Fantasia POSTO SOUSA E ALVES
CNPJ 07.111.605/0001-07	Endereço QNM 15 LOTE G 0 AREA ESPECIAL
Bairro / Distrito CEILANDIA SUL	CEP 72215-150
Município 5300108 - BRASILIA	Telefone 3371-1867
UF DF	País 1058 - Brasil
Inscrição Estadual 0746342500123	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS 5300108
CNAE Fiscal	Regime Tributário

Destinatário

Dados do Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social

MAX MACIEL

CPF

Bairro / Distrito

CEILANDIA

Município

5300108 - CEILANDIA

UF

DF

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Indicador da IE

9 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Endereço

QNM 1

CEP

72215-150

Telefone

País

1058 - Brasil

Inscrição SUFRAMA

E-mail

Dados dos Produtos e Serviços

Dados dos Produtos e Serviços

Item - 1

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
ETANOL	37.110	L	129,51
Código do produto	Código NCM	Gênero	
1	22071090		
Código EX da TIP	CFOP	Outras Despesas Acessórias	
	5656		
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro	
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e			
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial	
SEM GTIN	L	37.110	
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável	
SEM GTIN	L	37.110	
Valor Unitário de Comercialização	Valor Unitário de Tributação	Valor Aproximado dos Tributos	
3,49	3,49	36,26	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Número da FCI	

Codificação NVE

ICMS NORMAL E ST

Origem da Mercadoria

0 - Nacional

Tributação do ICMS

60 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária

Valor da BC do ICMS ST retido

Valor do ICMS ST retido

CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)

Código de Situação Tributária

04 - Operação Tributável (tributação monofásica (alíquota zero))

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL

Código do Produto da ANP	CODIF	Quantidade Combustível Faturada	UF de Consumo
810101001			DF

Totais

Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS ST	Valor ICMS Substituição
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS FCP/UF dest	Valor ICMS Int UF dest	Valor ICMS Int UF remet	

0,00	0,00	0,00	
Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias
129,51	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total da NFe	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	129,51	0,00	0,00
Valor do PIS		Valor da COFINS	
0,00		0,00	

Transporte

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
9 - Sem Frete

Dados da Cobrança

Dados da Cobrança

Formas de Pagamento

Forma de Pagamento	Valor do Pagamento	Tipo	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da Operadora	Número de Autorização
4 - Cartão de Débito	129,51			99 - Outros	000052837

Informações Adicionais

Informações Adicionais

Formato de Impressão DANFE	Versão XSLT
4 - DANFE NFC-e	v3.1.0

[Voltar principal](#)



Chave de acesso

53- 2401- 07. 111. 605/ 0001- 07- 65- 001- 000. 468. 594- 131. 491. 171- 7

Versão XML

4.00

NF-e

Dados da NFC-e

Número NFC-e
468594

Data de Emissão
17/01/2024 19:43:49-03:00

Dados Básicos

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
65	1	468594	17/01/2024 19:43:49-03:00		134,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
07.111.605/0001-07	SOUSA E ALVES COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	0746342500123	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
[REDACTED]	MAX MACIEL		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Sim	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo Emissão	Finalidade
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte	Adaptive v3.22.04.54	1 - Normal	1 - NF-e normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA	1 - Saída	-	OhxGagsrwS9m8h3wjRmhUBS4xWg=

Informações Suplementares

QrCode
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx?p=53240107111605000107650010004685941314911717|2|1|1|33DE9F2E2D730C10B12FC358A1D9EACF038C76BC>

Situação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO**

Eventos da NF-e	Protocolo	Data / Hora
Autorizado o uso da NF-e	353240029195981	17/01/2024 19:41:43-03:00

Emitente

Dados do Emitente

Nome / Razão Social SOUSA E ALVES COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	Nome Fantasia POSTO SOUSA E ALVES
CNPJ 07.111.605/0001-07	Endereço QNM 15 LOTE G 0 AREA ESPECIAL
Bairro / Distrito CEILANDIA SUL	CEP 72215-150
Município 5300108 - BRASILIA	Telefone 3371-1867
UF DF	País 1058 - Brasil
Inscrição Estadual 0746342500123	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS 5300108
CNAE Fiscal	Regime Tributário

Destinatário

Dados do Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social

MAX MACIEL

CPF

Bairro / Distrito

CEILANDIA

Município

5300108 - CEILANDIA

UF

DF

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Indicador da IE

9 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Endereço

QNM 1

CEP

72215-150

Telefone

País

1058 - Brasil

Inscrição SUFRAMA

E-mail

Dados dos Produtos e Serviços

Dados dos Produtos e Serviços

Item - 1

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
ETANOL	40.730	L	134,00
Código do produto	Código NCM	Gênero	
1	22071090		
Código EX da TIP	CFOP	Outras Despesas Acessórias	
	5656		
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro	
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e			
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial	
SEM GTIN	L	40.730	
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável	
SEM GTIN	L	40.730	
Valor Unitário de Comercialização	Valor Unitário de Tributação	Valor Aproximado dos Tributos	
3,29	3,29	37,52	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Número da FCI	

Codificação NVE

ICMS NORMAL E ST

Origem da Mercadoria

0 - Nacional

Tributação do ICMS

60 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária

Valor da BC do ICMS ST retido

Valor do ICMS ST retido

CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)

Código de Situação Tributária

04 - Operação Tributável (tributação monofásica (alíquota zero))

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL

Código do Produto da ANP	CODIF	Quantidade Combustível Faturada	UF de Consumo
810101001			DF

Totais

Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS ST	Valor ICMS Substituição
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS FCP/UF dest	Valor ICMS Int UF dest	Valor ICMS Int UF remet	

0,00	0,00	0,00	
Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias
134,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total da NFe	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	134,00	0,00	0,00
Valor do PIS		Valor da COFINS	
0,00		0,00	

Transporte

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
9 - Sem Frete

Dados da Cobrança

Dados da Cobrança

Formas de Pagamento

Forma de Pagamento	Valor do Pagamento	Tipo	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da Operadora	Número de Autorização
4 - Cartão de Débito	134,00			99 - Outros	000013289

Informações Adicionais

Informações Adicionais

Formato de Impressão DANFE	Versão XSLT
4 - DANFE NFC-e	v3.1.0

[Voltar principal](#)



Chave de acesso

53- 2401- 07. 111. 605/ 0001- 07- 65- 001- 000. 469. 155- 131. 636. 873- 0

Versão XML

4.00

NF-e

Dados da NFC-e

Número NFC-e
469155

Data de Emissão
23/01/2024 08:47:47-03:00

Dados Básicos

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
65	1	469155	23/01/2024 08:47:47-03:00		135,20

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
07.111.605/0001-07	SOUSA E ALVES COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	0746342500123	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
[REDACTED]	MAX MACIEL		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Sim	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo Emissão	Finalidade
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte	Adaptive v3.22.04.54	1 - Normal	1 - NF-e normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA	1 - Saída	-	Drtqwr39SxAo2TR/0SVGv0QOuJg=

Informações Suplementares

QrCode
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx?p=53240107111605000107650010004691551316368730|2|1|1|0B1B3DCB7C3A39A8D220832654AD8570ABF72BD7>

Situação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO**

Eventos da NF-e	Protocolo	Data / Hora
Autorizado o uso da NF-e	353240038521400	23/01/2024 08:45:40-03:00

Emitente

Dados do Emitente

Nome / Razão Social SOUSA E ALVES COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	Nome Fantasia POSTO SOUSA E ALVES
CNPJ 07.111.605/0001-07	Endereço QNM 15 LOTE G 0 AREA ESPECIAL
Bairro / Distrito CEILANDIA SUL	CEP 72215-150
Município 5300108 - BRASILIA	Telefone 3371-1867
UF DF	País 1058 - Brasil
Inscrição Estadual 0746342500123	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS 5300108
CNAE Fiscal	Regime Tributário

Destinatário

Dados do Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social

MAX MACIEL

CPF

Bairro / Distrito

CEILANDIA

Município

5300108 - CEILANDIA

UF

DF

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Indicador da IE

9 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Endereço

QNM 1

CEP

72215-150

Telefone

País

1058 - Brasil

Inscrição SUFRAMA

E-mail

Dados dos Produtos e Serviços

Dados dos Produtos e Serviços

Item - 1

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
ETANOL	38.740	L	135,20
Código do produto	Código NCM	Gênero	
1	22071090		
Código EX da TIP	CFOP	Outras Despesas Acessórias	
	5656		
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro	
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e			
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial	
SEM GTIN	L	38.740	
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável	
SEM GTIN	L	38.740	
Valor Unitário de Comercialização	Valor Unitário de Tributação	Valor Aproximado dos Tributos	
3,49	3,49	37,86	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Número da FCI	

Codificação NVE

ICMS NORMAL E ST

Origem da Mercadoria

0 - Nacional

Tributação do ICMS

60 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária

Valor da BC do ICMS ST retido

Valor do ICMS ST retido

CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)

Código de Situação Tributária

04 - Operação Tributável (tributação monofásica (alíquota zero))

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL

Código do Produto da ANP	CODIF	Quantidade Combustível Faturada	UF de Consumo
810101001			DF

Totais

Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS ST	Valor ICMS Substituição
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS FCP/UF dest	Valor ICMS Int UF dest	Valor ICMS Int UF remet	

0,00	0,00	0,00	
Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias
135,20	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total da NFe	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	135,20	0,00	0,00
Valor do PIS		Valor da COFINS	
0,00		0,00	

Transporte

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
9 - Sem Frete

Dados da Cobrança

Dados da Cobrança

Formas de Pagamento

Forma de Pagamento	Valor do Pagamento	Tipo	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da Operadora	Número de Autorização
4 - Cartão de Débito	135,20			99 - Outros	000044337

Informações Adicionais

Informações Adicionais

Formato de Impressão DANFE	Versão XSLT
4 - DANFE NFC-e	v3.1.0

[Voltar principal](#)



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE
CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00001669/2024-76	2024NE00189	[REDACTED] - Max Maciel Cavalcante	R\$ 5.306,39
TOTAL:			R\$ 5.306,39

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1523205	R\$ 5.306,39
TOTAL:		R\$ 5.306,39

Valor Bruto R\$ 5.306,39

Valor Líquido R\$ 5.306,39

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Thaís Gonçalves Guimarães

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta Ato do Presidente nº 061, de 2024

**AUTORIZAÇÃO DE
LIQUIDAÇÃO**

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00001669/2024-76	2024NE00189	██████████ - Max Maciel Cavalcante	R\$ 5.306,39
TOTAL:			R\$ 5.306,39

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1523205	R\$ 5.306,39
TOTAL:		R\$ 5.306,39

Valor Bruto R\$ 5.306,39

Valor Líquido R\$ 5.306,39

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em conta de titularidade desta Casa Legislativa (070-00218-006136-0 com Domicílio Bancário Destino: 070-

Pedro Henrique Medeiros de Araujo

Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023

Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI - Matr. 23548, Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 28/02/2024, às 17:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade**, em 28/02/2024, às 18:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS GONCALVES GUIMARAES - Matr. 23765, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 29/02/2024, às 09:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 29/02/2024, às 15:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1557042** Código CRC: **67F0BD47**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br